



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O BEAT FEST é um festival de verão que se insere no movimento de promoção do território de Gavião e que tem como objetivo impulsionar a atividade das coletividades do Concelho, numa lógica de trabalho interassociativo.

O novo festival do Alentejo, que decorre nos dias 28,29 e 30 julho de 2023 volta a ter lugar na Ribeira da Venda, em Comenda – Gavião, prometendo celebrar o melhor da cultura hip hop, com um cartaz que assegura a presença de alguns dos mais aplaudidos artistas nacionais e internacionais deste género musical.

Promovido pela Câmara Municipal de Gavião e tendo como objetivo fundamental que esta organização se concretize de forma rigorosa, clara e transparente, são promovidas as seguintes normas de participação e exploração de espaços.

Artigo 1º

Objeto

As presentes normas de participação consistem na atribuição de espaços para exploração da atividade de comércio de bebidas, restauração, similares e outros, bem como de espaços para promoção da atividade de produção própria e/ou artesanal, que se considerem relevantes para o bom desenrolar do evento.

Artigo 2º

Entidade responsável

As presentes normas de participação são da responsabilidade da Câmara Municipal de Gavião, na qualidade de entidade promotora do evento.

Artigo 3º

Local do evento

O BEAT FEST decorre no parque de merendas da Ribeira da Venda – Comenda, concelho de Gavião



Artigo 4º

Período e Horário de Funcionamento

- 1 - O Festival realiza-se durante 3 (tres) dias no mês de julho (dia 28,29 e 30)
- 2 - A abertura e o encerramento são da inteira responsabilidade do concessionário de cada espaço.
- 3 - O horário de concertos é o seguinte: Início às 22:00h (vinte e duas horas) e termino às 05:00h (cinco horas)

Artigo 5º

Participantes

- 1 - As presentes normas de participação destinam-se a entidades singulares e coletivas, devidamente coletadas para o exercício da atividade comercial de restauração, bebidas e similares, com situação regularizada perante o Estado (Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira);
- 2 - Os interessados na exploração dos espaços podem apresentar candidatura para as seguintes categorias:
 - i) Restauração – todos os espaços que forneçam refeições e bebidas;
 - ii) Bares – todos os espaços que comercializam bebidas;
 - iii) Vendedores Ambulantes – todos os espaços que exerçam atividade comercial ambulante.

Artigo 6º

Processo da candidatura - Condições de admissão

A admissão fica formalizada mediante o preenchimento e entrega da ficha de candidatura à entidade organizadora (Anexo I) e do pagamento, quando aplicável, do montante estipulado na alínea i), do número 3, do artigo 12.º, das presentes normas.



Artigo 7º

Documentos de habilitação

1 - Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura, na qual o candidato deve preencher na íntegra todo o formulário, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Comprovativo da situação regularizada perante a Segurança Social;
- c) Comprovativo da situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- d) Comprovativo de licença para o exercício da atividade.

2 - A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a sua exclusão.

Artigo 8º

Receção da candidatura

1 - As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Gavião ou remetidas para o e-mail beat.fest@cm-gaviao.pt até 17:00 h do dia 14 julho 2023.

Artigo 9º

Tipos de participação

Os interessados na exploração de espaços podem apresentar candidatura às seguintes categorias:

- a) Restauração - Todos os espaços que comercializem refeições e vendam bebidas:
 - 1 espaço destinados para o efeito, cedidos pela organização;
 - 4 espaços destinados para o efeito, enquanto espaço próprios.
- b) Bares – Todos os espaços que comercializam bebidas alcoólicas:
 - 4 espaços destinados para o efeito, cedidos pela organização;
 - 2 espaços destinados para o efeito, enquanto espaço próprios
- c) Venda ambulante dentro e fora do recinto:
 - 3 espaços destinados para efeito)



Artigo 10º

Apreciação e seleção da candidatura

1- As candidaturas serão analisadas e selecionadas por um júri constituído para o efeito, nomeadamente:

Presidente: António Severino;

Vogais efetivos: José Serras e Fernando Delgado;

Vogais suplentes: Bruno Calado e Sílvia Palma .

2 - Todas as candidaturas que não cumpram os requisitos estipulados no artigo 6.º e artigo 7º serão automaticamente excluídas.

3 - A participação em edições anteriores do Festival não constitui garantia de participação na presente edição.

4 – O Júri reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

Artigo 11º

Critérios de seleção da candidatura

- 1 – Associações culturais, recreativas e desportivas e empresas da freguesia de Comenda que participaram nos anos anteriores;
- 2 - As Associações Culturais, Recreativas e Desportivas e empresas com sede fiscal na freguesia Comenda ;
- 3 - Associações da freguesia Comenda com maior volume de apoios financeiros por parte do município bem como atividades desenvolvidas com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano;
- 4 –As empresas com domicílio fiscal no Concelho têm preferência sobre outro Concelho;
- 5 – A experiências e participações em festivais verão;
- 6 - Caso as candidaturas apresentadas sejam de número superior aos espaços estabelecidos no artigo 9.º e cumpram os requisitos exigidos, a sua seleção será realizada de acordo com deliberação do Júri, pelo exposto nos 1, 2, 3 e 4 art.º 11.



Artigo 12º

Preço da concessão dos espaços e formas de pagamentos

- 1 - Para as associações culturais, recreativas e desportivas e empresas da concelho, os espaços são cedidos a título gratuito.
- 2 – Para as associações e empresas com sede fiscal fora do concelho:
 - i) Espaços cedidos pela organização, têm um custo total de 700€ (setecentos euros);
 - ii) Espaços próprios, têm um custo total de 500€ (quinhentos euros).
- 3- O pagamento dos espaços deverá ser efetuado da seguinte forma:
 - i) 30% (trinta por cento) no ato da inscrição;
 - ii) 70% (setenta por cento) nos 4 (quatro) dias após comunicação da validação da candidatura e cedência do espaço.
- 3 - Caso a candidatura não seja selecionada, a Câmara Municipal de Gavião procederá à devolução relativa aos 30% (trinta por cento) do valor pago no ato de inscrição.
- 4 - A desistência por parte de qualquer participante não comunicada por escrito implica a exclusão automática para o ano seguinte e a não devolução do valor da inscrição;

Artigo 13º

Distribuição dos espaços

- 1 - Anualmente, a Câmara Municipal de Gavião determina o número de espaços a concessionar para exploração da atividade de restauração, venda de bebidas e venda ambulante.
- 2 - A seleção e subsequente distribuição dos espaços será comunicada por escrito a todos os candidatos selecionados.
- 3 – A organização reserva-se no direito de definir a localização de cada um dos espaços dentro e fora do recinto do evento, de acordo com o layout do espaço.
- 4 - A distribuição dos participantes, pelos espaços, será feita mediante sorteio.



Artigo 14º

Deveres dos participantes

1 - Constituem deveres dos participantes:

- a) O responsável da candidatura, ou pessoa por ele designada, deve assistir às reuniões promovidas pela organização;
- b) O responsável da candidatura, ou pessoa por ele designada, deve estar obrigatoriamente no recinto durante o horário de funcionamento do evento;
- c) O incumprimento do horário estabelecido, bem como o encerramento por motivo injustificado, traduz-se numa penalização que pode resultar no encerramento do estabelecimento.
- d) Os participantes obrigam-se a afixar as ementas e os respetivos preços em lugares visíveis e acessíveis ao público;
- e) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens e equipamentos;
- f) Os participantes devem entregar no período de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, em bom estado de conservação, os espaços concessionados que lhe foram atribuídos durante o evento;
- g) O participante sujeita-se a ações de fiscalização e avaliação a realizar a todos os espaços cedidos pela entidade organizadora e a respeitar e implementar as correções que forem determinadas;
- h) O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio deve ser realizado obrigatoriamente fora do alcance do público e de acordo com os termos previstos de higiene e segurança alimentar;
- i) A compra de bebidas brancas, cerveja, águas e bebidas sem álcool dentro do recinto devem ser adquiridas à empresa estabelecida pela organização.
- j) Caso ocorra a venda de outras marcas os participantes ficam automaticamente excluído, pela organização, de participares nas edições seguintes do festival, até deliberação em contrário pela Câmara Municipal de Gavião;
- h) Dentro da área delimitada do recinto é expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro ou em lata.



Artigo 15º

Deveres da Organização

1 - Constituem deveres da Organização:

- a) A atribuição de espaços;
- b) Garantir a instalação de água e instalação elétrica com um ponto de luz, perto de cada espaço;
- c) Assegurar a limpeza do espaço e áreas a estipular pela organização;
- d) Garantir a segurança do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos ou danos nos materiais e espaços concessionados;
- e) Assegurar a cada participante 5 (cinco) passes de livres trânsito;
- f) Assegurar um estacionamento por cada espaço.

Artigo 16º

Rescisão

1 – Para além das causas previstas nos demais artigos das presentes normas, são ainda motivos de rescisão da concessão dos espaços:

- a) A venda de produtos não autorizados ou ilegais;
- b) O uso diverso do fim a que se destina o espaço concedido;
- d) A subconcessão da exploração concedida;
- e) O abandono da exploração objeto da concessão;
- f) O não cumprimento das presentes normas de participação.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1 - É expressamente proibido aos participantes fazer propaganda sonora.

2 - É da exclusiva responsabilidade dos participantes o cumprimento das normas legais em vigor, que possam ser objeto da fiscalização da A.S.A.E.

3 – Os participantes são responsáveis pelo pessoal admitido no seu stand, bem como por qualquer ato que os mesmos pratiquem durante o período em que decorre o evento.



4 - A desistência por parte de qualquer participante, não sendo atempadamente comunicada aos serviços responsáveis pela organização e validada pelo júri, implica a exclusão de inscrição em próximas edições deste evento.

5 – Os participantes no evento de 2023 não podem opor-se, por qualquer meio, à captação de imagens por meios fotográficos ou vídeo, autorizada pela organização;

6 - A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas do presente conjunto de normas de participação.

7 - As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Gavião, em conjunto com o Júri.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

As presentes normas de participação entram em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Municipal.



Gavião, 20 de junho de 2023